



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.837

De 27 de Novembro de 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A IMPLEMENTAR O SISTEMA
DE GESTÃO DE ESPERA PARA O
ATENDIMENTO DE USUÁRIOS NAS
UNIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE
SAÚDE (SUS) ADMINISTRADO PELO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Autoriza o Município de Campina Grande a implementar o sistema de gestão de espera para o atendimento de usuários nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) administrado pelo Município de Campina Grande.

Parágrafo único. A Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande ou outra que vier a substituí-la será a responsável pela implantação do sistema de que trata o caput.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por sistema gerenciamento de espera os equipamentos constituídos por transmissor para o chamador e um receptor (pager) para aquele que será chamado, o qual receberá um número de identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional